

Tempo de Espera para a Realização de Cirurgias Eletivas na Cidade de Juiz de Fora

Gestão Pública de Organizações de Saúde



Tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas na cidade de Juiz de Fora

Autor: Priscila Campos Nascimento

Orientador: Ângela Maria Corrêa Gonçalves



2018





CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE

**TEMPO DE ESPERA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NA
CIDADE DE JUIZ DE FORA
ALUNO: PRISCILA CAMPOS NASCIMENTO
ORIENTADOR: PROF^a ANGELA MARIA CORRÊA GONÇALVES**

1) Apresentação

O artigo 196 da Constituição Brasileira de 1988 estabelece que " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (BRASIL, 1988, p.118). Como complemento em 1990 foi estabelecida a lei orgânica 8080 que tem por objetivo regulamentar as diretrizes dos Sistema Único de Saúde - SUS e garantir à população o acesso universal aos serviços de saúde.

Entretanto, apesar da primazia contida na legislação teórica, devido a falta de estrutura eficiente e hierarquizada, a falta de recursos e investimento para o setor da saúde, o que se pode encontrar na realidade da saúde pública brasileira são as principais justificativas para ilustrar a atual situação. No que se tange ao tratamento através de cirurgias, a população pode encontrar ainda maiores dificuldades para a realização. Diante disso, Tostes, Covre e Fernandes (2016 p. 2) corrobora que:

O acesso e a cobertura dos serviços cirúrgicos essenciais, como parte do direito humano à saúde, não estão amplamente garantidos. Em consequência, patologias cirúrgicas agravam-se, afetam a condição socioeconômica da população ativa, prejudicam a qualidade de vida e tornam-se potencialmente letais. (TOSTES, COVRE E FERNANDES, 2016, p.2).

A realização de cirurgias eletivas, tanto na esfera privada quanto na esfera pública acarreta em um tempo de espera aos pacientes, que por muitas vezes se sentem lesados, podendo até complicar o seu estado de saúde atual. Nesse sentido, Sarmiento Junior, Tomita e Kos (2005, p. 256) afirma que:

A fila de espera é uma lista de pacientes que necessitam de um



mesmo tratamento ou serviço médico cuja demanda é maior que a oferta. Metaforicamente, os pacientes na fila habitam uma sala de espera virtual, aguardando um mesmo procedimento, sendo chamados um por vez, de acordo com a ordem da fila. (SARMENTO JUNIOR, TOMITA E KOS, 2005, p.256).

De acordo com a Portaria nº1.919 do Ministério da Saúde," procedimento cirúrgico eletivo é todo aquele atendimento prestado ao usuário em ambiente cirúrgico, com diagnóstico estabelecido e indicação de realização de cirurgia a ser realizada em estabelecimento de saúde ambulatorial e hospitalar com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência". (BRASIL, 2010, p.1).

Na Portaria nº 1.340 do Ministério da Saúde o acesso aos procedimentos cirúrgicos contará com três componentes, com financiamento específico, que compõe cada especialidade: Componente I: cirurgias de catarata; Componente II: especialidades e procedimentos prioritários como: ortopedia, otorrinolaringologia, urologia, vascular e oftalmologia; Componente III: procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade definidos pelo gestor de saúde. (BRASIL, 2012, p.59).

Entretanto, mesmo sem ser considerado como de caráter de urgência e emergência, alguns casos podem sofrer complicações e precisam acontecer com certa prioridade. Atualmente, o que pode-se encontrar é incoerente ao estabelecido pela portaria do Ministério da Saúde. Por exemplo, na cidade de Juiz de Fora - MG, em maio de 2017 a fila de espera para cirurgias eletivas tem atualmente 4.396 pacientes, uma situação complexa já que os casos de urgência e emergência são priorizados. (NETTO, 2017).

O projeto de lei nº1.459 de 2015 aborda que as cirurgias consideradas sensíveis ao tempo, ainda que eletivas, no âmbito do SUS e dos planos de saúde regidos pela lei nº 9.656, deverão se realizar dentro do prazo máximo de 180 dias contados da data de sua indicação médica. (BRASIL, 2015).

A fim de garantir maior transparência e agilidade ao atendimento aos pacientes, em 27 de abril de 2017 uma reportagem do G1 do Distrito Federal, mostra a ação do Ministério da Saúde divulgando uma medida onde seria criada uma fila única para cirurgias eletivas em todos os estados do país. Anteriormente, os pacientes ficavam sujeitos à fila de um único hospital e deixava de concorrer a vagas



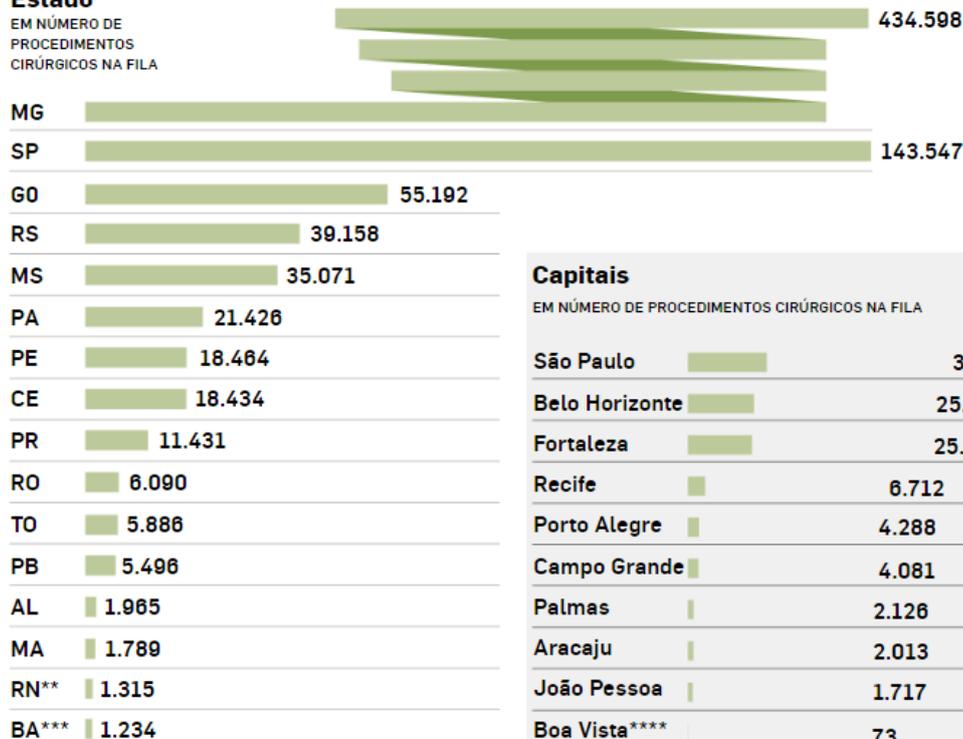
em outras unidades da região. Com essa medida também, o Ministério da Saúde acredita que ao saber da demanda nacional, o governo terá uma melhor alocação de recursos de forma mais eficiente e equânime. (GARONCE, 2017).

Como um exemplo a ser adotado, um projeto de lei apresentado pela Câmara Municipal da cidade de Goiânia- GO, prevê prazos máximos de espera de 60 dias para a realização de cirurgias eletivas, com objetivo de melhorias no atendimento, direito de acesso à saúde e também um melhor uso dos recursos públicos.

Uma reportagem do jornal O Estado de São Paulo em 04 de dezembro de 2017, revela que de acordo com o levantamento feito pelo Conselho Federal de Medicina com dados da Secretaria da Saúde dos Estados e das capitais por meio da Lei de acesso à informação, cerca de 904 mil pessoas esperam por uma cirurgia eletiva no país. Alguns pacientes aguardam a realização da cirurgia cerca de dez anos, e podendo assim, agravar o quadro clínico dos pacientes, piorando o prognóstico e aumentando os custos para o próprio sistema, pois quando o paciente não realiza a cirurgia assim que é detectado a necessidade, um dia vai acabar tendo que realizá-la por caráter de urgência e emergência ou estando em um quadro mais severo do que no início da doença. Ao menos, 750 pedidos de cirurgias no país aguardam na fila há mais de 10 anos. No gráfico abaixo, de acordo com os dados obtidos pelo Conselho Federal de Medicina, alguns estados e capitais e o número de cirurgias que aguardam na fila de espera.

Estado*

EM NÚMERO DE
PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS NA FILA



Capitais

EM NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA FILA

Capital	Número de Procedimentos Cirúrgicos na Fila
São Paulo	30.980
Belo Horizonte	25.885
Fortaleza	25.116
Recife	6.712
Porto Alegre	4.288
Campo Grande	4.081
Palmas	2.126
Aracaju	2.013
João Pessoa	1.717
Boa Vista****	73

Fonte: conselho Federal de Medicina (CFM)

ESTADÃO

Fonte: O Estado de São Paulo, dez. 2017

Ainda na reportagem, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, coloca que existe uma demanda reprimida por cirurgias eletivas no país, que é causada principalmente pela defasagem de dez anos na tabela dos valores de procedimentos hospitalares do ministério, e que não cobrem os reais valores do atendimento. Entre os procedimentos com o maior número de demandas represadas no Brasil estão as cirurgias de catarata (113.185), correção de hérnia (95.752), retirada da vesícula (90.275), varizes (77.854) e de amígdalas ou adenoide (37.776). Só estes cinco tipos concentram quase metade de todos os pedidos na fila. (CAMBRICOLI, 2017).

Para Giamberardino Filho (2017, p.01) [...] " o indigno tempo de espera para cirurgias eletivas é também consequência de problemas de gestão, seja por conta da incapacidade de suprir a demanda, seja pela falta de integração entre as redes de assistência em seus diferentes níveis de complexidade."

De acordo com Carvalho e Gianini (2008), a variação do tempo de espera para a realização de uma cirurgia eletiva podem ser agrupados em duas categorias:



oferta de serviços referentes a estrutura e processos ou a características da demanda. Nos fatores estruturais pode-se encontrar números de leitos disponíveis, menor experiência do cirurgião, tipo de hospital e capacidade da rede pública. Relativos aos processos tem-se a cancelamento de eletivos devido a ocupação de leitos por urgência, organização do hospital, gerenciamento hospitalar, etc.

O cenário do presente estudo irá abordar os processos eletivos cirúrgicos dos hospitais públicos da cidade de Juiz de Fora - MG.

Dessa forma, é necessário que se estude e viabilize medidas que reduzam o tempo de espera para a realização de uma cirurgia eletiva, com o propósito de assegurar a qualidade de vida dos pacientes e garantir um melhor atendimento aos necessitados.

2) Justificativa

Atualmente, na cidade de Juiz de Fora, trabalho com a liberação de cirurgias eletivas de um hospital particular, e mesmo sendo privado, dependemos da liberação dos convênios para que os pacientes possam realizar as cirurgias. Dessa forma, considerando o curso de Gestão Pública das Organizações de Saúde, pretendo identificar e abordar as dificuldades encontradas para os pacientes do SUS realizarem suas cirurgias eletivas nos hospitais públicos, tendo em vista que atualmente existe uma fila no sistema, em que o paciente pode demorar anos para conseguir a liberação.

Para a intervenção do problema pretendo contribuir positivamente para identificar as razões pelas quais existe atualmente essa demora na realização de cirurgias pelo SUS e, através das dificuldades encontradas, expor a possibilidade de uma redução no tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas na cidade de Juiz de Fora.



3) Objetivo Geral

Melhorar o processo de liberação de cirurgias eletivas realizadas na cidade de Juiz de Fora - MG.

4) Objetivos Específicos

- Garantir maior transparência e agilidade ao atendimento aos pacientes;
- Organizar cronograma das cirurgias eletivas;
- Planejar como poderá ser feito o gerenciamento de vagas para atender a demanda de cirurgias;

5) Metodologia/Detalhamento do projeto

- Apresentar ao gestor de saúde do município o projeto de intervenção para aprovação;
- Solicitar aprovação do gestor de saúde para a pesquisa na central de cirurgias eletivas;
- Reunir com os profissionais de saúde envolvidos no processo de liberação de cirurgias eletivas para apresentação da intervenção proposta;
- Pesquisa de campo na central de cirurgias utilizando um questionário para identificar as informações necessárias;
- Relatar quais são as especialidades de cirurgias eletivas realizadas na cidade de Juiz de Fora - MG;
- Apontar quais as variáveis presentes para a realização de uma cirurgia eletiva;
- Descrever como é a gestão da lista de espera para a realização de cirurgias eletivas na cidade de Juiz de Fora - MG;
- Estruturação dos dados obtidos na pesquisa de campo com elaboração



estatística sobre a incidência da demora na realização de cirurgias eletivas pelo SUS;

- Apresentação dos pontos críticos encontrados na pesquisa ao gestor de saúde;
- Apresentação das propostas de melhorias ao gestor de saúde.

6) Resultados Esperados

- Aumento do número de cirurgias realizadas;
- Redução do tempo de espera para realização de cirurgias;
- Gerenciamento de vagas;
- Integração da equipe multidisciplinar;
- Qualificação dos profissionais envolvidos;
- Melhora da qualidade de vida da população local;

Considerando que se trata de uma situação complexa, será necessário muito empenho e dedicação para a resolução do problema, munido de conhecimento e pesquisas resultando em mudanças estruturais e culturais que reorganizem o processo de trabalho e dos serviços de saúde.

7) Cronograma

Atividades do Projeto	2018 Mês				
	1	2	3	4	5
Elaboração do projeto e apresentação ao gestor de saúde do município	X				
Elaboração de materiais para	X				



realização das atividades					
Reunir com os profissionais de saúde	X				
Definir as etapas de capacitação	X				
Realizar as propostas de intervenção		X	X	X	
Elaborar protocolos				X	
Avaliar os resultados					X

8) Orçamento

Orçamento proposto

ORÇAMENTO			CUSTO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Deslocamento até a central de cirurgias	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	Lápis	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3	Caneta	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
4	Borracha	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
5	Caderno para anotações	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
Total				R\$ 124,10

9) Referências

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Lei Orgânica da Saúde**. Brasília, set. 1990. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 06 fev. 2018.



BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html. Acesso em: 06 fev. 2018.

BRASIL. Portaria nº1.340, de 2012. **Ministério da Saúde**, Brasília, DF, 29 jun. 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1340_29_06_2012.html. Acesso em: 02 fev. 2018

BRASIL. Portaria nº 1.919, de 2010. **Ministério da Saúde**, Brasília, DF, 15 jul. 2010. Disponível em: [http://www.saude.mt.gov.br/upload/legislacao/1919-\[3668-160910-SES-MT\].pdf](http://www.saude.mt.gov.br/upload/legislacao/1919-[3668-160910-SES-MT].pdf). Acesso em: 14 dez. 2017.

BRASIL. Projeto de lei nº 1.459, de 2015. **Câmara dos deputados**, Brasília, DF, 07 mai. 2015. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=EEF153F33A2670ABC0AFFEB1677222EA.proposicoesWebExterno1?codteor=1331010&filenome=Tramitacao-PL+1459/2015 Acesso em: 14 dez. 2017.

CAMBRICOLI, Fabiana. País tem 904 mil na fila por cirurgia eletiva no SUS; espera chega a 12 anos. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, dez. 2017. Disponível em: <http://saude.estadao.com.br/noticias/geral,pais-tem-904-mil-na-fila-por-cirurgia-eletiva-no-sus-espera-chega-a-12-anos,70002106713>. Acesso em: 04 fev. 2018.

CARVALHO, Thiago Caldi de; GIANINI, Reinaldo José. **Eqüidade no tempo de espera para determinadas cirurgias eletivas segundo o tipo de hospital em Sorocaba, SP**. Revista Brasileira de Epidemiologia, [s.l.], v. 11, n. 3, p.473-483, set. 2008. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1415-790x2008000300014>. Acesso em: 14 dez. 2017.

GARONCE, Luiza. Governo Federal quer criar fila única para cirurgias eletivas pelo SUS. **G1**, Distrito Federal, abr. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/governo-federal-quer-criar-fila-unica-para-cirurgias-eletivas-pelo-sus.ghtml> . Acesso em: 10 fev. 2018.

GIAMBERARDINO FILHO, Donizetti Dimer. O Sistema Único de Saúde e as filas de espera para cirurgias eletivas. **Conselho Federal de Medicina**, Paraná, dez. 2017. Disponível em : http://www.portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=27311:2017-12-01-13-27-20&catid=46:artigos&Itemid=18. Acesso em: 06 fev. 2018.

NETTO, JULIANA. Mais de 4 mil juiz-foranos esperam por cirurgia. **Tribuna de Minas**, Juiz de Fora, mai. 2017. Disponível em: <https://tribunademinas.com.br/noticias/cidade/24-05-2017/mais-de-4-mil-juiz-foranos-esperam-por-cirurgia.html>. Acesso em: 14 dez. 2017.

SANTANA, Vitor. Projeto prevê prazo para espera de consultas e cirurgias pelo SUS. **G1**, Goiás, nov. 2016. Disponível em : <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2016/11/projeto-preve-prazo-para-espera-de-consultas-e-cirurgias-pelo-sus.html>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

SARMENTO JUNIOR, Krishnamurti Matos de Araujo; TOMITA, Shiro; KOS, Arthur Octavio de Avila. O problema da fila de espera para cirurgias otorrinolaringológicas em serviços públicos. **Revista Brasileira de Otorrinolaringologia**, [s.l.], v. 71, n. 3, p.256-262, jun. 2005. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-72992005000300001>. Acesso em: 04 fev. 2018.

TOSTES, Maria Fernanda do Prado; COVRE, Eduardo Rocha; FERNANDES, Carlos Alexandre Molena. Acesso à assistência cirúrgica: desafios e perspectivas. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 24, 28 mar. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692016000100310&lng=pt&nrm=iso&tlng=en>. Acesso em: 10 fev. 2018.

10) Anexos

Estado*

EM NÚMERO DE
PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS NA FILA

		434.598
MG		
SP		143.547
GO		55.192
RS		39.158
MS		35.071
PA		21.426
PE		18.464
CE		18.434
PR		11.431
RO		6.090
TO		5.886
PB		5.496
AL		1.965
MA		1.789
RN**		1.315
BA***		1.234

Capitais

EM NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA FILA

São Paulo		30.980
Belo Horizonte		25.885
Fortaleza		25.116
Recife		6.712
Porto Alegre		4.288
Campo Grande		4.081
Palmas		2.126
Aracaju		2.013
João Pessoa		1.717
Boa Vista****		73

Fonte: Conselho Federal de Medicina (CFM)

ESTADÃO

Fonte: O Estado de São Paulo, dez. 2017



Universidade Federal de Juiz de Fora
Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso - CTCC
Curso de Especialização PNAP



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

+++PREENCHA EM LETRA DE FORMA+++

Ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de ESPECIALIZAÇÃO PNAP da Universidade Federal de Juiz de Fora, realizada no Pólo UAB, Polo Ubá Pólo Juiz de Fora

Exame:	DATA	HORA
Curso	<input type="checkbox"/> GESTÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	
Aluno:		
Orientador:		

Banca Examinadora:

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO/CARGO

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

De acordo com as normas do Curso de Especialização PNAP da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovadas pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC), o aluno submeteu seu **Trabalho de Conclusão de Curso** em forma escrita e oral, sendo, após exposição de cerca de _ _ _ _ _ minutos, arguido oralmente pelos membros da banca, tendo tido como resultado:

- Aprovação por unanimidade.
 Aprovação somente após satisfazer as seguintes exigências solicitadas pela banca e no prazo estipulado pela mesma (não superior a trinta dias).

- Reprovação.

Documentos anexados a esta ata durante a apresentação:

- Declaração de autenticidade
 Ficha de Avaliação
 Projeto Final impresso assinado pelo aluno

Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da banca na ordem acima determinada e pelo candidato.

Banca Examinadora: (assinatura)

Juiz de Fora , de de

Candidato: (assinatura)



Universidade Federal de Juiz de Fora
Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso - CTCC
Curso de Especialização PNAP



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

+++PREENCHA EM LETRA DE FORMA+++

Ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de ESPECIALIZAÇÃO PNAP da Universidade Federal de Juiz de Fora, realizada no Pólo UAB, Polo Ubá Pólo Juiz de Fora

Exame:	DATA	HORA
Curso	<input type="checkbox"/> GESTÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	
Aluno:		
Orientador:		

Banca Examinadora:

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO/CARGO

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

De acordo com as normas do Curso de Especialização PNAP da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovadas pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC), o aluno submeteu seu **Trabalho de Conclusão de Curso** em forma escrita e oral, sendo, após exposição de cerca de _ _ _ _ _ minutos, arguido oralmente pelos membros da banca, tendo tido como resultado:

- Aprovação por unanimidade.
 Aprovação somente após satisfazer as seguintes exigências solicitadas pela banca e no prazo estipulado pela mesma (não superior a trinta dias).

- Reprovação.

Documentos anexados a esta ata durante a apresentação:

- Declaração de autenticidade
 Ficha de Avaliação
 Projeto Final impresso assinado pelo aluno

Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da banca na ordem acima determinada e pelo candidato.

Banca Examinadora: (assinatura)

Juiz de Fora , de de

Candidato: (assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

**Curso de Especialização em Gestão Pública de Organização e
Serviços de Saúde - PNAP**

Termo de Declaração de Autenticidade de Autoria

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, junto à Universidade Federal de Juiz de Fora, que meu Trabalho de Conclusão de Curso (projeto de intervenção) do Curso de Especialização em Gestão Pública de Organização e Serviços de Saúde – GPOS - é original, de minha única e exclusiva autoria. E não se trata de cópia integral ou parcial de textos e trabalhos de autoria de outrem, seja em formato de papel, eletrônico, digital, áudio-visual ou qualquer outro meio.

Declaro ainda ter total conhecimento e compreensão do que é considerado plágio, não apenas a cópia integral do trabalho, mas também de parte dele, inclusive de artigos e/ou parágrafos, sem citação do autor ou de sua fonte.

Declaro, por fim, ter total conhecimento e compreensão das punições decorrentes da prática de plágio, através das sanções civis previstas na lei do direito autoral¹ e criminais previstas no Código Penal², além das cominações administrativas e acadêmicas que poderão resultar em reprovação.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20____.

NOME LEGÍVEL DO ALUNO (A)

Matrícula

ASSINATURA

CPF

¹ LEI N° 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

² Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.